PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 13/2026

EDITAL

EDITAL POR LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 2.920/2022, RESOLUÇÃO Nº 3.886/2025 e DECRETO FEDERAL 8.538/2015.

OBJETO: Registro de Preços, por lote, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

Interessado: Câmara Municipal de Itabira/MG.

Recebimento das Propostas: Até as 13h00min do dia 03/11/2026.

Abertura das Propostas: Às 13h15min do dia 03/11/2026.

Início da Sessão de Disputa: Às 13h30min do dia 03/11/2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Pregoeiro: Robinson Mendes Félix.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Modo de adjudicação: Menor Preço Por Lote.

Pedidos de Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >edital PE 13/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3839 1514 ou (31) 3839 1576.

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 13/2026

EDITAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA, por intermédio do Presidente desta Casa Legislativa, mediante ao Pregoeiro, Sr. Robinson Mendes Félix, e pela Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Ana Luiza Tôrres Lage Silva, Fernanda de Souza Furtunato e Solange Soares Carvalho, designados pela Portaria Nº 5.090/2025, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.838/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 2.920/2022, Portaria nº 4.660/2023, Resolução nº 3.886/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itabira, através do endereço eletrônico www.itabira.cam.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na Coordenadoria de Compras da CMI, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site da CMI e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabira.
1.4. A CMI não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1. **Registro de Preços, por lote, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.1.1. Com fulcro no art. 6º do Decreto Nº 8.538/2015, que regulamenta o art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, Micro Empresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
3.1.2. Fica estabelecida prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas e registradas como local/regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para cada lote, conforme Resolução Nº 3.886, de 17 de junho de 2025.
3.1.2.1. **Local:** localizadas em todo território do Município de Itabira/MG.
3.1.2.2. **Regional:** localizadas na microrregião de Itabira, pertencente à mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos Municípios de: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.
3.1.3. A prioridade de contratação acima prevista será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizados pelo menos 3 (três) ME/MEI e EPP, sediadas no local, capazes de atender ao instrumento convocatório.

3.1.4. A Câmara poderá pagar até 10% (dez por cento) a mais do que o melhor preço válido na licitação, mas não poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra, for incompatível com a aplicação do benefício.
3.2. Não poderão participar do presente certame:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei N.º 9.605/1998.
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei N.º 8.429/1992.
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei N.º 14.133/21;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei N.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
3.2.11. Consórcio de empresas, quaisquer que seja sua forma de constituição, ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada, uma vez que, para atendimento ao objeto deste processo, empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação do edital sem prejuízos à competitividade do certame.
3.2.12. Cooperativa de mão de obra, cf. art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o Proponente/Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente/Licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
• Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
• Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
• Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
• Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ().
• Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
• Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
• Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88 ().
• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88 ().
• Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/MEI/EPP, conforme a Lei Complementar Nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME/MEI () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
5.8. Demais declarações conforme Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, incluindo a marca e modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
6.2. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e, em caso de identificação na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
6.3. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens.
7.1.2. Marca dos produtos ofertados.
7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, a espessura do material, etc.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, estando de acordo com os projetos apresentados, vinculam a Contratada.
7.3. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS, ISS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou quaisquer despesas), transportes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto desta licitação.
7.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado em caso de delonga no certame.
7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6. Para o envio da proposta, o Licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos lotes e itens, em campos sucessivos, conforme orientações do https://licitar.digital/.
7.7. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei Nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que estejam vigentes.

8.1.2. Para fins de habilitação jurídica faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das licitantes.
8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação a seguir informada, através de chave de acesso e senha, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sansões previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou outro estabelecido pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado, a exemplo, a Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial (documento não obrigatório, porém, desejável), válida, poderá ser solicitada como documento complementar.
8.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006, LC 147 de 07/08/2014 e LC 155 de 27/10/2016.
8.2.2.1. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, MEI e EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
8.2.2.2. A prorrogação do prazo do item 8.2.2.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial dos 05 (cinco) dias úteis concedidos no item acima.
8.2.2.3. A não regularização do documento no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.2.3.1. Nestes casos, o Licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
8.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte: Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.2.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase/tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para o atendimento, sob pena de desclassificação.
8.2.8. Em caso de representação legal para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

8.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.3.1.1. Registro comercial no caso de firma individual.
8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades

comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
8.3.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3.1.5. Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal.

8.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.3.2.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características similares ao objeto da presente licitação.
OBS: O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado(a), do(a) Contratante, identificação do objeto fornecido e local da prestação de serviços, informação de que o objeto foi atendido satisfatoriamente, não havendo dados que desabonem a conduta da Contratada ou a qualidade do serviço.
8.3.2.1.1. Em relação ao atestado de capacidade técnica, serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste certame, nos termos do art. 67, §1º, da NLLC.
8.3.2.1.2. Só serão aceitas propostas que atendam às descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

8.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, cf. art. 68 da Lei 14.133/2021:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
8.3.4.2. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi concedido ou homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa a “aberto e fechado”.
9.12. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
9.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
9.12.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
9.12.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
9.12.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.12.3. os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
9.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.12.2 e 9.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
9.12.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.12.2 e 9.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.12.5;
9.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.12.3, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.19. As propostas de MEs e de EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.20. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.21. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e pelas EPPs, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta.
9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.24.1. Com avaliação do desempenho contratual prévia dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.2. Quando haja o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.3. Quando haja o desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle;
9.24.4. De empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
9.24.5. De empresas brasileiras;
9.24.6. De empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
9.24.7. De empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).
9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e de julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo unitário e total fixados, conforme Anexo II, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL, POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) detentor(es) da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail compras@itabira.cam.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 – DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/2021, da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o item 13.4 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Em se tratando de sanção de declaração de idoneidade, a impugnação cabível será o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e tendo como termo inicial a da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que na elaboração de suas decisões, será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
13.7. O recurso administrativo será cabível nas seguintes hipóteses previstas no art. 165 da Lei 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única (unicidade recursal).
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (retratação), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (para reformar ou não a decisão em sede recursal).
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (princípio constitucional da ampla defesa).

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a Pessoa Jurídica vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se à

CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
16.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
16.1.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.
16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.
16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
16.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
16.3. Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço – ARP será exercida por servidor a ser designado pela Diretora Geral, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.
17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.
17.3.1. Provisório: na entrega das quantidades dos lotes solicitados, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
17.3.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
17.4. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:
I. Advertência
II. Multa
III. Impedimento de licitar e contratar
IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3.1. A sanção prevista no inciso I – Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
18.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
18.3.2.1. Para as infrações previstas no item 18.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.
18.3.2.2. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.
18.3.2.3. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado
18.3.2.4. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
18.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.
18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1, incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.5.1. A sanção do item 18.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
18.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.
18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos 18.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado (a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.10. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.
18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
18.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.
19.2. Após o período informado na cláusula 19.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

20 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
21.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.
21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
21.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
21.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itabira.
22.6. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
22.7. As Licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
22.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
22.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
22.11. Integram o Presente Edital:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Valores de Referência;

c) Anexo III – Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Modelo de Proposta.

22.12. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (http://www.itabira.cam.mg.gov.br).

22.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.15. A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.16. A forma de entrega do objeto e as condições de pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22.17. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas nos dias úteis, das 13h às 17h, pelo telefone (31) 3839 1514, e-mail: contratos@itabira.cam.mg.gov.br, e também através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br, onde poderão ser acompanhadas todas as fases do processo.

22.18. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Itabira, 19 de outubro de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Vírgilio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

CARLOS HENRIQUE SILVA FILHO:05221494647

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE SILVA FILHO:05221494647
Dados: 2026.10.19 14:34:31 -03'00'

Carlos Henrique Silva Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 200
ITABIRA-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Definição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

1.2. Natureza: Comum

1.3. Quantitativos: Descritos abaixo:

LOTE 01 - PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qte
1	4913	***Desumificador - Evita Mofo,*** *absorve umidade, pote 130 g, notificação ANVISA.*	UNI.	80
2	4908	***Água Sanitária.*** *Água Sanitária. Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50. Densidade De 1,20 A 1 G/L, Cor Incolor. (GALÕES de 2 litros*	GALÃO	400
3	4247	***Bicarbonato de Sódio,*** *Composição Química Hidrogenocarbonato de Sódio, em pó, para limpeza,* ***pacote de 1 KG.***	UNI.	20
4	89	***Detergente,*** *composição tensoativo aniônico, tesoativo não-iônico agente u m, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, caracteristicas adicionais ph 6,5 a 7,5, aspecto físico líquido.* ***Embalagem de 500 ml.***	UNI.	500
5	2227	***Desinfetante Liquido e perfumado,*** *para limpeza e desinfecção de sanitários, pias, ralos e etc. aspecto físico líquido para uso direto, sem diluição em água. Ação bactericida e fungicida.* ***Embalagem de 2 litros.***	GALÃO	600
6	4918	***Limpador Multiuso*** *- Limpador Multiuso - Associação de tenso ativo aniônico com solvente. Limpador multiuso 500ml, testado dermatologicamente - fabricação Woker ou de qualidade similar/superior - com certificado do Inmetro validade de 12 meses a partir da data de fabricação/entrega. Similar Veja ou melhor qualidade.*	UNI.	500
7	2035	***Limpador Multiuso*** *para limpeza pesada, com cloro ativo, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros, com brilho e secagem rápida, na fragrância lavanda e álcool. frasco 500 ml, resistente, não recicla*	UNI.	500
8	3059	***Limpa-Vidros****, Aspecto físico líquido, composição alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, emulsificante, corante, solventes.* ***Sem pulverizador Embalagem 500ML.***	UNI.	250
9	3951	***Sabão Pastoso****, para limpeza pesada, de pinho, desengordurante, indicado para qualquer superfície lavável, possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal,* ***embalagem com 05 li***	GALÃO	100
10	4925	***Sabão em Barra****, Composição básica sabão glicerinado, Tipo neutro, Características adicionais 1ª Qualidade,* ***embalagem com 05 UNIDADES.***	PC.	60
11	4457	***Sabão em Pó. Azul****, biodegradável, caixas c/ 400g, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de referência: Omo, Tixan, Ypê, Ariel, obs.: unidade medida em caixas.*	CX.	60
12	1219	***Sabonete Líquido,*** *aspecto físico liquido viscoso perolado, com ph neutro, fragrância erva doce, destinado a higienização das mãos,* ***galões lacrado de 05 litros****. Rótulo e ou embalagem deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, cuidados d*	GALÃO	60
13	2877	***Álcool Gel Anti-Séptico*** *higienizador de mãos, álcool etílico hidratado com Aloe Vera 70% INPM,* ***bico de válvula - 440 g.***	UNI.	400
14	4945	***Álcool Etílico****, Álcool Etílico, aspecto físico liquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 77° gl (77% v/v a 20 °c), fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínimo de 70% INPM. Embalagem de 01 L.*	UNI.	400
15	4946	***Álcool Gel Perfumado,*** *Álcool Gel Perfumado, álcool etílico hidratado, 62.4°INPM, biodegradável, limpador de uso geral, embalagem de 440 g*	UNI.	200
16	4909	***Álcool Gel Anti-Séptico*** *higienizador de mãos, álcool etílico hidratado com Aloe Vera 70% INPM, bico de válvula - 440 g.*	UNI.	400
17	3056	***Desodorizador/purificador*** *de ar. Desodorizador de ar ambiente, em aerosol, 360 ml,* ***essência de lavanda.***	UNI.	250

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 201
ITABIRA

18	4877	**Detergente** para lavar louça neutro 500 ml	UNI.	300
19	4890	**Limpador liquido** de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiro e superfícies brancas, 500 ml	UNID.	100
20	4894	**Polidor de metal** de 1ª qualidade, cada unidade com 200ml	UNID.	24
21	4948	**Lustra Móveis** lavanda 200 ml	UNI	36
22	4947	**Limpa aluminio**, 500 ml	UNI	24
23	2622	**Aparelho Repelente de Insetos, de longa duração: 45 noites, elétrico, bivolt, com refil liquido de 35 ml cada. similar SBP ou melhor qualidade.**	UNI	60
24	2810	**Refil Para Repelente Elétrico, tipo: liquido. Durabilidade: 45 noites, conteúdo embalagem: um refil, ingredientes ativos: transflutrina 0,8%, solventes, antioxidante. Unidades de medida: unidades, com 35 ml cada. similar SBP ou melhor qualidade.**	UNI	120
25	4943	**Inseticida aerosol ação total 300ml**	Unid.	24

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA MANUAL E EPI´S

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qte
1	3165	**Escova Limpeza Geral,** material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário.	UNI	15
2	4915	**Escova Limpeza Geral**, material corpo madeira, material cerdas náilon, características adicionais ovalada, comp. 12,50 cm, largura 6 cm, espessura 4 cm.	UNI	20
3	4916	**Esponja lã de aço**, Limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100 mm, pacotes com 8 unidades. Similar Bombri	PC.	100
4	3754	**Esponja Dupla Face**, Material Espuma/ nylon, formato retangular, abrasividade mínima/ média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm	UNI	350
5	4913	**Desumificador - Evita Mofo,** absorve umidade, pote 130 g, notificação ANVISA.	UNI.	80
6	108	**Flanela,** Material **Algodão**, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela ouro, características adicionais acabamento nas bordas.	UNI	400
7	4152	**Fósforo**, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, **caixas com 200 palitos**	CX.	60
8	3060	**Luva Borracha**, material látex antiderrapante, tamanho **GRANDE,** características adicionais sem forro, uso limpeza em geral	UNI	100
9	2039	**Luva Borracha**, material látex antiderrapante, tamanho **MÉDIO,** características adicionais sem forro, uso limpeza em geral	UNI	100
10	3753	**Luva Borracha**,- uso domestico – isenta de látex - confeccionada em 100% nitrile, ambidestra, não estéril, com alta sensibilidade táctil, resistente à tração, sem pó, comprimento de 25 cm, tamanho **MÉDIO**, acondicionado em caixas com 100 uni.	CX.	50
11	135	**Luva** - Descartáveis para uso domestico, confeccionada em plástico resistente, transparente, isenta de furos, rasgos, destinada a manipulação de alimentos, acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso, embalagem devera c	PC.	20
12	203	**Touca, Tipo Descartável**, material TNT, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicional tamanho único com elástico, pacotes com 100 unidades.	PC	10
13	408	**Palha Aço,** material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais nº 01, 25g.	UNI	60
14	734	**Pano Prato,** material 100 % algodão, comprimento 68 cm, largura 40 cm (aproximadamente), branco.	UNI	300
15	409	**Saco de Algodão**, tipo alvejado, tamanho 74 x 45 cm, cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais duplo, material 100% algodão, peso 120 g.	UNI	600
16	4564	**Luva borracha**, material látex antiderrapante, tamanho pequena, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral	UNI	40
17	4942	**Fibra de limpeza leve** 102 x 260. Pacote 5 unidades (branca)	Pct.	50

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 202

LOTE 03 - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E SACOS PARA LIXO E DESCARTES

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qte
1	3163	**Balde De Plástico** extra forte, com pegador no fundo, capacidade: **12 L**. Cor/acabamento para concreto, preto	UNI.	30
2	4131	**Lixeira 20 Litros**, em plástico rígido, formato redonda, com tampa acionada por pedal, cor preta, capacidade **20 litros**.	UNI.	40
3	2625	**Lixeira Em Aço Inox**, 20 Litros Com Pedal nas seguintes Especificações mínimas: Capacidade para 20 L, Com BALDES Interno Removível, Corpo confeccionado em aço ALSL 430, Alça em metal cromado, Pedal de Acionamento em aço ou ferro galvanizado.	UNI.	20
4	1054	**Pá Coletora Lixo**, Material Coletor Aço Inox aprox. 18 x 20 cm, Material Cabo Madeira, Comprimento **Cabo 80 Cm**, Aplicação Limpeza.	UNI.	15
5	4009	**Rodo**, Material Cabo Metal Galvanizado, material suporte metal reforçado, comprimento suporte **40 cm**, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais cabo revestido em plástico.	UNI.	30
6	4010	**Rodo**, Material Cabo Metal Galvanizado, material suporte metal reforçado, comprimento suporte **60 cm**, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais cabo revestido em plástico.	UNI.	30
7	2623	**Rodo Para Pia de cozinha**, material: polipropileno e borracha, aproximadamente, 20 cm.	UNI.	10
8	217	**Vassoura, Material Cerdas Piaçava**, material cabo madeira, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo colado de 1,20.	UNI.	40
9	496	**Vassoura,** Material Cerdas **Pêlo Sintético**, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, características adicionais cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa 4,5 cm, altura das cerdas, mínimo de 6 cm.	UNI.	40
10	4153	**Vassoura limpa teto** confeccionada em sisal, cabo de madeira com prolongador medindo 2,10 metros aproximadamente.	UNI.	10
11	4887	**Balde plástico** preto com capacidade para 18 litros	UNI.	20
12	4893	**Pá coletora de lixo** com cabo longo	UNID.	15
13	4900	**Rodo com 2 borrachas**-60cm de largura, com cabo	UNID.	15
14	2059	**Saco plástico para lixo,** capacidade 100 L, reforçado, cor preta, LxA 75 x 105 cm, características adicionais: peça única suporta no mínimo 25kg, identificado etiquetado, espessura 0,10mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade. Pa	PC.	140
15	554	**Saco plástico para lixo, 30 litros,** capacidade para 6kg, material resina termoplástica, biodegradável e impermeável, material deve ser resistente, medidas aproximadas: 62 cm de altura e 59 cm de largura, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13	PC.	140
16	4895	**Saco para lixo,** comum, 060 litros, reforçado, preto - pacote 100 unidades	PC.	70
17	4896	**Saco para lixo** de 15 litros cada fardo com 100 unidades	PC.	70

LOTE 04 - PAPÉIS PARA HIGIENE E DISPENSER

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qte
1	4929	**Papel higiênico** de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de células virgem, biodegradável, papel biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 300 m. (fardo com 8 rolos)	FARDO	200
2	4458	**Papel toalha em bobina**, folha dupla, resistente e de alta absorção, não desmancha nas mãos, biodegradáveis, em bobina, cor branco, 100% celulose virgens em conformidade com as normas ABNT 15464-09/2010 medidas 20 cm x 200 m, embalagem com 06 bobinas.	FARDO	250
3	4459	**Toalha de papel**, material 100% fibras celulósicas, tipo folha dupla picotada, comprimento 22 cm, largura 20 cm, cor branca, características adicionais gofrado, em rolo de 60 toalhas (pacote com 02 rolos).	PC.	80
4	4892	**Papel toalha interfolhado** (com três dobras) produzido com 100%celulose virgem, caixa contendo 2.400 folhas, com medidas em 22,5 cm x 21 cm	CX.	10
5	4897	**Dispenser para Sabonete Líquido**, de parede, em material plástico de alta resistência, com reservatório para reabastecimento com capacidade entre 800 ml e 1L, na cor predominante branca, acompanha buchas e parafusos para instalação	UNID.	40

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 203
MUNICÍPIO DE ITABIRA MINAS
ITABIRA

6	4914	***Dispenser para Papel Higiênico**, de parede, em material plástico de alta resistência, para rolos de 300 a 600 m, nas medidas aproximadas de 30 cm x 30 cm x 13 cm (variação máxima de 10%), na cor predominante branca, acompanha buchas e parafusos para instalação*	UNI	40
7	4899	***Dispenser papel toalha,** material plástico ABS, tipo liberação de papel por alavanca, características adicionais capacidade rolos de 200 m e 20 cm largura.*	UNI	40

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qte
1	4891	***Disco verde** para lavar piso 380 mm*	UNID.	50
2	4903	***Mop profissional** para limpeza úmida com balde, espremedor e cabo telescópio (ref.conjunto balde mopinho12l- bralimpia)*	UNID.	2
3	4904	***Combinado limpa vidros** 45cm 2 em 1 (bralimpia ou similar)*	UNID.	60
4	4905	***Escada** 6 degraus de alumínio*	UNID.	2
5	4906	***Carrinho** funcional para limpeza completo*	UNI	2

LOTE 06 - PILHAS E BATERIAS

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qte
1	2041	***Pilha Alcalina AA**, Tamanho Pequena, Modelo AA. Características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v*	UNI.	800
2	2042	***Pilha Alcalina Palito AAA 1,5V, -** Palitotensão Nominal De 1,5V. De acordo com a denominação Abnt/ Iec: Lr03*	UNI.	300
3	3336	***Pilha 12V 23A** (P/ Painel Eletrônico, Controle Remoto - cartela com 01 unidades) com marca, procedência e validade impressas no produto, no mínimo, 02 anos de validade.*	UNI.	20
4	3915	***Bateria Não Recarregável**, aplicação equipamentos eletrônicos em geral, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 V, Modelo Lr1130/Ag10, capacidade nominal 70 Mah, formato moeda.*	UNI.	40

LOTE 07 - COPA, COZINHA E DESCARTÁVEL

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qte
1	4912	***Coador de café,** flanela 100% algodão, 16 cm de diâmetro, 30 cm de comprimento, cabo de madeira.*	UNI	10
2	3522	***Colher Descartável**, material plástico, cor branca, aplicação refeição, características adicionais resistente, tamanho adulto, pacotes com 50 unidades.*	PC.	10
3	81	***Copo Descartável**, material polipropileno, capacidade **200 ml,** aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas com 2.500 uni. COPO DE PAPEL , BIODEGRADÁVEL , COMPOSTÁVEL , CAPACIDADE 200ML EMBALAGEM COM 100UND*	CX	100
4	82	***Copo Descartável**, material polipropileno, capacidade **50 ml,** aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. **caixas com 5.000 unidades.***	CX	14
5	3521	***Garfo descartável**, talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pacotes com 50 unidades.*	PC.	12
6	4917	***Guardanapo de Papel**, material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacotes com 50 unidades, de excelente qualidade.*	PC.	100
7	170	***Prato descartável**, material acrílico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 22 cm, cor incolor, pacotes com 10 unidades.*	PC.	20
8	4573	***Filtro de papel n°103**, com microfuros m microfuros que facilitam a passagem do café, conserva o aroma e o sabor da bebida.*	UNI.	24
9	4941	***Guardanapo de papel folha dupla grande**, 100% celulose virgem certificada, cor branca, com medidas de 32,5 cm X 32,5 cm. Pacote contendo 50 unidades.*	Pct.	100
10	4940	***Guardanapo de papel folha dupla grande**, 100% celulose virgem certificada, cor branca, com medidas de 32,5 cm X 32,5 cm. Pacote contendo 50 unidades.*	Pct.	100

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 204
ITABIRA-MG

11	4940	**Guardanapo de papel folha dupla grande**, 100% celulose virgem certificada, cor branca, com medidas de 32,5 cm X 32,5 cm. Pacote contendo 50 unidades.	Pct.	100
12	4949	**Adoçante Dietético em pó**, a base de Sucralose e Acesulfame-k, sem aspartame, sem glúten, caixa contendo 1.000 unidades de Sachês de 800 mg	Cx.	200
13	4950	**Mexedor grande de plástico transparente**, descartável, com novo formato parecido com um remo, com o cabo e a bordas arredondadas, com o tamanho de 11,2 cm. Este mexedor possui diversas aplicações para mexer: café, capuccino, suco e drinks. Pacote contendo 250 unidades de/ mexedor.	Pct.	80

LOTE 08 - UTENSÍLIOS PERMANENTES DE COPA E COZINHA

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qte
1	3164	**Bule Térmico, 750 ml**, com rolha dosadora e ampola térmica de vidro, material plástico (garrafa térmica de ótima qualidade). Invicta ou de melhor qualidade.	UNI.	50
2	4911	**Caixa Térmica plástica** com tampa fixada a estrutura da caixa, com alça de transporte fixa e rígida. Capacidade de 18 litros de volume interno.	UNI.	4
3	3913	**Caixa Térmica 75 Litros**, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Material 100% virgem, atóxico e sem odor cor: azul.	UNI.	4
4	4135	**Caixa plástica organizadora,** transparente, indicada para uso em cozinha, organização doméstica multiuso pratic Box, capacidade **50 Litros. 590 X 380 X 340mm** Similar Paramount ou de melhor qualidade.	UNI	10
5	4136	**Caixa plástica organizadora**, transparente, indicada para uso em cozinha, organização doméstica, multiuso pratic Box, capacidade **45 Litros. 660 x 440 x 215mm**. Similar Paramount ou de melhor qualidade.	UNI	10
6	4137	**Caixa plástica organizadora**, transparente, indicada para uso em cozinha, organização doméstica multiuso pratic Box, capacidade **25 Litros. 595 X 385 X 160 mm**. Similar Paramount ou de melhor qualidade.	UNI	10
7	1915	**Caneco de alumínio,** cabo de madeira, medindo aproximadamente 16 cm de altura, 21 cm de diâmetro, capacidade 4 litros.	UNI	6
8	4460	**Caneco de alumínio,** cabo de madeira, medindo aproximadamente 15 cm de altura, 19 cm de diâmetro, capacidade 3 litros.	UNI	6
9	4461	**Caneco de alumínio,** cabo de madeira, medindo aproximadamente 13 cm de altura, 13,5 cm de diâmetro, capacidade 1,8 litros.	UNI	6
10	4465	**Caneca de alumínio,** medindo aproximadamente 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro, capacidade 500 ml.	UNI	8
11	3917	**Colher de Mesa, em Aço Inox** com excelente acabamento e polido, dimensões (mm): comprimento 19,5 cm	UNI.	60
12	3918	**Faca de Mesa em Aço Inox,** com espessura mínima de 2 mm, laminada, medindo no mínimo 205mm, com tamanho da lâmina de no mínimo 105mm. Peso mínimo 33g.	UNI.	60
13	3919	**Garfo para Mesa em Aço Inox**, medindo aprox 19,2cm de comprimento, similar ao modelo Tramontina.	UNI.	60
14	1386	**Jogo de xicaras de café com pires,** com 6 peças, com capacidade de aproximadamente **65 ml,** material cerâmica, branco ou preto.	UNI.	10
15	3920	**Prato Raso Refeição 28 cm** - porcelana branca, prato raso refeição 28 cm características técnicas: porcelana branca, lisa, sem manchas, resistente, diâmetro 28 cm, altura 2,6 cm, aba 2,0 cm. Categoria: pratos de louça.	UNI.	30
16	3916	**Taça para Água**. Modelo paulista, capacidade 250 ml, composição vidro, validade indeterminada, caixa com 24 unidades, modelo de referência: nadir 7002.	CX	6
17	3530	**Conjunto jarra com 6 copos de crista** , 1 jarra 1,2l, 6 copos 330ml	UNI	5
18	4571	**Jarra de vidro com tampa e alça**, de 1200 ml para chá gelado e suco caseiro, garrafa de vidro borossilicato resistente ao calor para água quente/fria	UNI	6
19	595	**Jarra de vidro com tampa e alça** de 1500 ml para chá gelado e suco caseiro, garrafa de vidro borossilicato resistente ao calor para água quente/fria	UNI	6
20	4572	**Jarra de vidro com tampa e alça** de 2 litros para chá gelado e suco caseiro, garrafa de vidro borossilicato resistente ao calor para água quente/fria	UNI.	6
21	2911	**Potes de vidro com tampa bambu ou inox redondo**, para mantimentos, 750ml cor transparente	UNI	6
22	4565	**Bandeja** decorativa para servir branco gold marmorizado com alça dourada	UNI.	2

23	4564	*Luva **borracha**, material látex antiderrapante, tamanho pequena, caracteristicas adicionais sem forro, uso limpeza em geral*	UNI	40
24	4569	***Escorredor de louças**, vasilhas, duplo 2 andares, metal preto fosco ou cinza, ou prata, aramado com bandeja e porta talher*	UNI	6
25	1681	***Porta copos** suporte escorredor de 8 lugares cromado organização cozinha, de aço de cromo*	UNI	6
26	4568	***Faqueiro** aço inox 36 peças, peças totalmente feitas de aço inox.*	UNI.	5
27	1384	***Porta detergente**, esponja, bucha, sabão, organizador pia cozinha suporte preto ou cinza*	UNI.	5
28	4574	***Bandeja de aço inox com alça**, 33x26cm*	UNI.	5
29	4566	***Bandeja retangular de mdf com fundo treliça** 35cm x 4cm x 25cm*	UNI.	5
30	4575	***Bandeja retangular de aço inoxidável** mirror com fundo de espelho prateado*	UNID.	2
31	4576	***Bandeja travessa**, redonda 36cm em aço inox*	UNI.	6
32	4577	***Suporte para filtro** de café plástico tamanho 103 - coador*	UNID.	10
33	4944	***Garrafa Térmica** para líquidos quentes com capacidade entre 1l e 1,5l em material de alta qualidade com parede dupla a vácuo com bocal de despejo, tampa rosqueável ou de pressão, alça ergonômica, de fácil limpeza*	Unid.	50

LOTE 09 - PISCINA

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qte
1	768	*Cloro **granulado** - apresentação: granulado, concentrado, finalidade: tratamento de água de piscina, embalagem com 10 kg.*	Baldes	10

1.3.1. Os quantitativos foram definidos pelo servidor responsável pela Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais, tendo como referência os quantitativos das Atas de Registros de Preços, conforme documento anexo e acréscimo de alguns itens conforme necessidade atual.

1.3.2. Para determinar a quantidade anual necessária, essas estimativas foram baseadas nas ARP vigentes, em conferência com estoque, sendo número suficiente para atender às demandas ao longo de um período de 12 meses de contratação para a CMI e o Posto UAI, evitando tanto o desperdício quanto a escassez desses produtos.

1.3.3. Os quantitativos serão solicitados à medida que surgir necessidade, visando à continuidade do atendimento, organização e procedimentos com qualidade.

1.3.4. Os itens foram agrupados em lotes de acordo com sua natureza, finalidade de uso e segmento de mercado fornecedor, buscando ampliar a competitividade, facilitar a pesquisa de preços, otimizar a gestão contratual e reduzir os custos administrativos da contratação. O agrupamento observa a compatibilidade entre os materiais, permitindo que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Período de contratação – Vigência e Prorrogação: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade dos preços registrados.

1.4.1. *Em atendimento à jurisprudência vigente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a prorrogação temporal aproveitará apenas o saldo quantitativo remanescente, sendo vedada a recomposição automática de 100% das cotas originais.*

1.4.2. *Fica resguardado o direito da Administração de aplicar eventual e superveniente alteração jurisprudencial consolidada do TCE-MG que venha a autorizar o restabelecimento integral dos quantitativos por ocasião da prorrogação, desde que formalizada por termo aditivo precedido de parecer jurídico fundamentado da Procuradoria Jurídica e manifestação técnica de vantajosidade pela área demandante.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 206
ITABIRA-MG

1.4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta ARP, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

1.4.4. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação em atendimento a solicitação do Coordenador de Almoxarifado e Serviços Gerais, Sr. Victor Pedro Madeira Vaz, tendo em vista o fim da vigência das Atas de Registro de Preço – ARP de 2025, existentes para **aquisição dos itens** que são necessários para funcionamento desta Casa Legislativa.

2.2. Justifica-se ainda tendo por finalidade a futura aquisição dos materiais de higiene, limpeza copa e cozinha considerando que os itens são amplamente utilizados no dia a dia da Câmara de Itabira, a aquisição garantirá a adequada execução das tarefas diárias, além de assegurar o abastecimento contínuo desses produtos essenciais, refletindo um compromisso com a manutenção de espaços públicos seguros, eficientes e acolhedores para todos os frequentadores e funcionários.

2.3. Tal contratação é imprescindível para reposição do estoque, assim, uma necessidade imperiosa nas perspectivas administrativas e de saúde pública, servindo para alinhar as práticas internas com as expectativas da população em relação à atuação responsável das instituições públicas.

2.4. Com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Itabira, bem como dos Gabinetes dos Vereadores e o Posto UAI e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos da Lei 14.133/21.

2.5. Justifica-se o parcelamento, pois os materiais do referido grupo possuem, por item, baixo valor global e há diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do Almoxarifado, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência.

2.6. A Câmara Municipal de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por lote, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para eventual aquisição dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, que são usados para as atividades gerais da Câmara de Itabira, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando o Legislativo à quantidade necessária para atender às suas demandas.

3.2. Esta estratégia visa garantir um fornecimento regular e eficaz, minimizando riscos de desabastecimento que comprometem a saúde e bem-estar de funcionários e visitantes e a eficiência administrativa.

O fornecimento contínuo destes materiais, com foco nos padrões de sustentabilidade, promove um compromisso institucional com práticas ecológicas, ao selecionar itens biodegradáveis e fornecedores que adotem políticas ambientais responsáveis. Isso alinha práticas administrativas com as expectativas sociais de responsabilidade e modernidade.

3.3. A escolha do SRP se justifica tecnicamente pela necessidade de manter a disponibilidade constante dos materiais, evitando a dilatação dos prazos de aquisição e promovendo um controle mais eficaz dos estoques e consumo. Economicamente, essa modalidade promove competitividade entre os fornecedores registrados, garantindo melhores preços e a qualidade adequada do material fornecido.

3.4. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações dos itens efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

3.5. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Câmara conforme cronograma acordado, permitindo uma gestão otimizada do espaço e evitando acúmulos desnecessários ou faltas prejudiciais. Em suma, a solução visa garantir um ambiente de trabalho seguro, salubre e eficiente, preservando a imagem institucional e assegurando a adequação das operações às necessidades e expectativas da sociedade itabirana. A entrega do material será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega, correrão por conta da empresa Contratada.

3.6. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa Contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação incluem:

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: todos os materiais devem estar em conformidade com normas técnicas de segurança e qualidade, garantindo produtos eficazes e duráveis. Itens de higiene devem ter formulação que assegure eficiência na limpeza e desinfecção sem prejudicar a saúde humana.

4.1.2. Desempenho e funcionalidade: os produtos devem ser entregues em embalagens que permitam um uso eficiente e econômico, como dispensadores para papel higiênico e sabão. Materiais de copa devem incluir utensílios e gêneros alimentícios básicos, com qualidade aprovada.

4.1.3. Prazos e locais de entrega: a entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itabira/MG, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação do empenho ao fornecedor, em remessa única do quantitativo solicitado, na Câmara Municipal de Itabira – Av.: Carlos Drummond de Andrade, 651 – Centro – Itabira/MG, de modo a garantir a manutenção contínua do estoque.

4.1.4. Sustentabilidade: sempre que possível, devem-se priorizar materiais biodegradáveis ou recicláveis, além de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de produção e logística.

4.1.5. Natureza contínua do fornecimento: trata-se de fornecimento contínuo, dado o caráter essencial e inesgotável das necessidades relacionadas ao funcionamento da Câmara, devendo haver reavaliação periódica dos níveis de estoque.

4.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara de Itabira a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.7. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 208
ITABIRA-MG

4.1.8. Só serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

4.1.9. Os serviços serão prestados de forma parcelada, sob demanda.

4.1.10. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.1.11. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.12. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamentos, descarregamentos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.14. Os materiais fornecidos devem cumprir rigorosamente as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela CMI, garantindo que atendam às necessidades específicas de cada secretaria.

4.1.15. A entrega será programada conforme a demanda, garantindo pontualidade e integridade dos produtos, o que contribui para a eficiência dos serviços públicos.

4.1.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.17. Prática sustentável:

4.1.17.1. A empresa vencedora deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4.1.17.2. Utilizar embalagens **Sustentáveis**: Minimizar o uso de plásticos e materiais não recicláveis nas embalagens de produtos.

4.1.17.3. Optar por materiais de embalagem biodegradáveis ou recicláveis pode reduzir significativamente o impacto ambiental.

4.1.17.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4..1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2. A empresa Contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A Contratada deverá realizar todos as atividades e atos necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil.

5.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho respectiva, no horário de 12h às 18 horas, sem custos adicionais, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itabira/MG, os quais serão conferidos e armazenados pelo servidor encarregado do setor. Fone: (31) 3839

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 209
MUNICÍPIO DE ITABIRA MINAS

1525. Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.

5.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Casa Legislativa, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento.

5.5.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

5.7. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 10 (dez) dias corridos a que se refere o item 5.4.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte por rodovias, sendo a empresa vencedora responsável integral até a entrega em seu destino final, inclusive pelo descarregamento das mercadorias, sem ônus para a Câmara Municipal.

5.9.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.9.2. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos, podendo suas medidas variar em, no máximo, 5% daquelas dadas como referência sem prejuízo a sua utilização.

5.9.3. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 5.9.1 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.

5.9.3.1. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pela C.M.I., no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.

5.10. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da C.M.I., a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização da ARP.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa Contratada.

6.5. Atestar a nota fiscal correspondente a cada fornecimento efetivado e devidamente recebido em definitivo, por intermédio do setor competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 210
ITABIRA-MG

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de até 05 (cinco) dias úteis, o material que apresentar avarias, defeitos, quebras, adulterações ou incorreções em relação ao especificado.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos impeditivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação documental.

7.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante o período de vigência da ARP.

7.1.7. Fornecer os produtos em estrita consonância com as especificações técnicas, marcas registradas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

7.1.8. Entregar os produtos conforme quantitativos solicitados na Nota de Empenho, no endereço do Almoxarifado da Câmara Municipal de Itabira indicado nos itens 4.1.3 e 5.4 deste instrumento.

7.1.9. Obedecer rigorosamente à data e ao cronograma de entrega acordados com a CÂMARA, os quais não poderão ser alterados salvo prévia, justificada e expressa autorização da fiscalização.

7.1.10. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso imediato (caixas fechadas de fábrica, secas, limpas e íntegras), sob pena de recusa do lote no ato do recebimento provisório.

7.1.11. Especificar, quando for o caso, as condições especiais de armazenamento a serem observadas pelo Setor de Almoxarifado para a preservação das propriedades dos materiais entregues (especialmente gêneros alimentícios e saneantes).

7.1.12. Aceitar irrestritamente os métodos, processos de acompanhamento, verificação e controle qualitativo adotados pela gestão e fiscalização da Câmara Municipal.

7.1.13. Fornecer os produtos objeto deste termo em sintonia e cooperação com o fiscal indicado pela CÂMARA, acatando sugestões, normas e orientações que busquem conferir maior qualidade à contratação.

7.1.14. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas, fretes, seguros e licenças municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.

7.1.15. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado da CÂMARA, sob pena de suspensão do registro e aplicação das penalidades legais cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 211
ITABIRA-MG

7.1.16. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da CÂMARA, a qualquer tempo e de forma imediata, toda anormalidade verificada nos lotes, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.1.17. Não transferir, subcontratar, ceder ou associar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.1.18. Ressarcir integralmente todas as multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência de atos comissivos ou omissivos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento regular de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento da ARP, apresentando os respectivos comprovantes de regularidade sempre que solicitado pela CÂMARA.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pela Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

a) Provisório: no ato da entrega dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.4. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Medição: A medição será efetuada conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, com entrega dos itens mediante emissão da Nota Fiscal.

9.2. Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos itens, após a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade ou garantia dos produtos (quando aplicável);

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 212
ITABIRA-MG

b) a data da emissão do documento fiscal;

c) os dados da ARP, do contrato (se houver) e da Contratante (Câmara Municipal de Itabira);

d) a indicação do número da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento correspondente;

e) o valor exato a pagar; e

f) o devido destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, superiores a 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata die* entre a data prevista para o pagamento e o efetivo desembolso, mediante aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$EM = VF \times [(IPCA / 100) \times (n / 365)] + VF \times [0,005 \times (n / 30)]$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura / Valor líquido devido;

IPCA = Percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses;

n = Número de dias corridos em atraso.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica **obrigada** a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao município de Itabira/MG, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 213
MUNICÍPIO DE ITABIRA MINAS
ITABIRA - MG

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção: O fornecedor será selecionado através de regular procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, garantindo ampla competitividade e transparência por meio do Sistema de Registro de Preços.

10.1.1. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com as famílias de itens que compõem o objeto desta licitação, nos termos a serem detalhados no Edital.

10.1.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor observará estritamente os parâmetros fixados nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regras específicas e detalhadas no instrumento convocatório.

10.2. Critério de seleção/julgamento: Será selecionado o fornecedor proponente da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assim considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, visando conciliar a economia de escala com a eficiência administrativa no gerenciamento dos contratos.

11. DA LEGISLAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Câmara Municipal de Itabira, 16 de julho de 2026

178º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gaziré e Wilson do Carmo Soares"

Termo de Referência elaborado por:

Marcela Cristina Lopes da Silva
Coord. de Planejamento e Gerenciamento de Contrato

Autorizado em 17/7/2026, por:

Nádia Sales Chaves
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 13/2026

ANEXO II
VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4913	*Desumidificador - Evita Mofo, absorve umidade, pote 130 g, notificação ANVISA.*	UNI.	80	11,05	884,00
2	4908	*Água Sanitária, Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade De 1,20 A 1 G/L, Cor Incolor. (GALÕES de 2 litros*	GALÃO	400	7,68	3.072,00
3	4247	*Bicarbonato de Sódio, Composição Química Hidrogenocarbonato de Sódio, em pó, para limpeza, pacote de 1 KG.*	UNI.	20	31,48	629,60
4	89	*Detergente, composição tensoativo aniônico, tesoativo não-iônico agente u m, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais ph 6,5 a 7,5, aspecto físico líquido. Embalagem de 500 ml.*	UNI.	500	2,65	1.325,00
5	2227	*Desinfetante Líquido e perfumado, para limpeza e desinfecção de sanitários, pias, ralos e etc. aspecto físico líquido. para uso direto, sem diluição em água. Ação bactericida e fungicida. Embalagem de 2 litros.*	GALÃO	600	5,55	3.330,00
6	4918	*Limpador Multiuso - Limpador Multiuso - Associação de tenso ativo aniônico com solvente. Limpador multiuso 500ml, testado dermatologicamente - fabricação Woker ou de qualidade similar/superior - com certificado do Inmetro validade de 12 meses a partir da data de fabricação/entrega. Similar Veja ou melhor qualidade.*	UNI.	500	4,15	2.075,00
7	2035	*Limpador Multiuso para limpeza pesada, com cloro ativo, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros, com brilho e secagem rápida, na fragrância lavanda e álcool. frasco 500 ml, resistente, não recicla*	UNI.	500	7,73	3.865,00
8	3059	*Limpa-Vidros, Aspecto físico líquido, composição alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, emulsificante, corante, solventes. Sem pulverizador Embalagem 500ML.*	UNI.	250	9,25	2.312,50
9	3951	*Sabão Pastoso, para limpeza pesada, de pinho, desengordurante, indicado para qualquer superfície lavável. possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal, embalagem com 05 li*	GALÃO	100	32,30	3.230,00
10	4925	*Sabão em Barra, Composição básica sabão glicerinado, Tipo neutro, Características adicionais 1ª Qualidade, embalagem com 05 UNIDADES.*	PC.	60	11,84	710,40
11	4457	*Sabão em Pó. Azul, biodegradável, caixas c/ 400g, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de referência: Omo, Tixan, Ypê, Ariel, obs.: unidade medida em caixas.*	CX.	60	6,74	404,40
12	1219	*Sabonete Líquido, aspecto físico liquido viscoso perolado, com ph neutro, fragrância erva doce, destinado a higienização das mãos, galões lacrado de 05 litros. Rótulo e ou embalagem deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, cuidados d*	GALÃO	60	45,77	2.746,20
*13	2877	*Álcool Gel Anti-Séptico higienizador de mãos, álcool etílico hidratado com Aloe Vera 70% INPM, bico de válvula - 440 g.*	UNI.	400	ITEM DESCONSIDERADO POR ESTAR EM DUPLICIDADE NA PLANILHA (VIDE LOTE 1_ITEM 16 DA PLANILHA DO TR)	
13	4945	*Álcool Etílico, Álcool Etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 77° gl (77% v/v a 20 °c), fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínimo de 70% INPM. Embalagem de 01 L.*	UNI.	400	16,22	6.488,00
14	4946	*Álcool Gel Perfumado, Álcool Gel Perfumado, álcool etílico hidratado, 62,4°INPM, biodegradável, limpador de uso geral, embalagem de 440 g*	UNI.	200	9,96	1.992,00
15	4909	*Álcool Gel Anti-Séptico higienizador de mãos, álcool etílico hidratado com Aloe Vera 70% INPM, bico de válvula - 440 g.*	UNI.	400	12,64	5.056,00
16	3056	*Desodorizador/purificador de ar. Desodorizador de ar ambiente, em aerosol, 360 ml, essência de lavanda.*	UNI.	250	15,26	3.815,00
17	4888	*Detergente para lavar louça neutro 500 ml*	UNI.	300	2,68	804,00
18	4890	*Limpador liquido de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiro e superfícies brancas, 500 ml*	UNID.	100	10,56	1.056,00
19	4894	*Polidor de metal de 1ª qualidade, cada unidade com 200ml*	UNID.	24	47,62	1.142,88
20	4948	*Lustra Móveis lavanda 200 ml*	UNI	36	10,40	374,40
21	4947	*Limpa alumínio, 500 ml*	UNI	24	3,62	86,88
22	2622	*Aparelho Repelente de Insetos, de longa duração: 45 noites, elétrico, bivolt, com refil líquido de 35 ml cada. similar SBP ou melhor qualidade.*	UNI	60	16,92	1.015,20
23	2810	*Refil Para Repelente Elétrico, tipo: liquido. Durabilidade: 45 noites, conteúdo embalagem: um refil, ingredientes ativos: transflutrina 0,8%, solventes, antioxidante. Unidades de medida: unidades, com 35 ml cada. similar SBP ou melhor qualidade.*	UNI	120	17,59	2.110,80
24	4943	*Inseticida aerosol ação total 300ml*	Unid.	24	17,67	424,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						**48.949,34**

** No Lote 1, o item 13 da planilha constante no Termo de Referência foi desconsiderado, pois estava em duplicidade com o item 16 (Álcool Gel Anti-Séptico).*

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA MANUAL E EPI´S

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3165	*Escova Limpeza Geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário.*	UNI	15	13,94	209,10
2	4915	*Escova Limpeza Geral, material corpo madeira, material cerdas náilon, características adicionais ovalada, comp. 12,50 cm, largura 6 cm, espessura 4 cm.*	UNI	20	5,54	110,80
3	4916	*Esponja lã de aço, Limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100 mm, pacotes com 8 unidades. Similar Bombri*	PC.	100	2,12	212,00
4	3754	*Esponja Dupla Face, Material Espuma/ nylon, formato retangular, abrasividade mínima/ média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm*	UNI	350	1,74	609,00
5	108	*Flanela, Material Algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela ouro, características adicionais acabamento nas bordas.*	UNI	400	4,93	1.972,00
6	4152	*Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixas com 200 palitos*	CX.	60	4,02	241,20
7	3060	*Luva Borracha, material látex antiderrapante, tamanho GRANDE, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral*	UNI	100	11,68	1.168,00
8	2039	*Luva Borracha, material látex antiderrapante, tamanho MÉDIO, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral*	UNI	100	11,68	1.168,00
9	3753	*Luva Borracha,- uso domestico – isenta de látex - confeccionada em 100% nitrile, ambidestra, não estéril, com alta sensibilidade táctil, resistente à tração, sem pó, comprimento de 25 cm, tamanho MÉDIO, acondicionado em caixas com 100 uni.*	CX.	50	29,41	1.470,50
10	135	*Luva - Descartáveis para uso domestico, confeccionada em plástico resistente, transparente, isenta de furos, rasgos, destinada a manipulação de alimentos, acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso, embalagem devera c*	PC.	20	3,10	62,00
11	203	*Touca, Tipo Descartável, material TNT, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicional tamanho único com elástico, pacotes com 100 unidades.*	PC	10	13,23	132,30
12	408	*Palha Aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais nº 01, 25g.*	UNI	60	1,82	109,20
13	734	*Pano Prato, material 100 % algodão, comprimento 68 cm, largura 40 cm (aproximadamente), branco.*	UNI	300	4,13	1.239,00
14	409	*Saco de Algodão, tipo alvejado, tamanho 74 x 45 cm, cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais duplo, material 100% algodão, peso 120 g.*	UNI	600	6,79	4.074,00
15	4564	*Luva borracha, material látex antiderrapante, tamanho pequena, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral*	UNI	40	10,12	404,80
16	4942	*Fibra de limpeza leve 102 x 260. Pacote 5 unidades (branca)*	Pct.	50	11,95	597,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						**13.779,40**

LOTE 03 – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E SACOS PARA LIXO E DESCARTES

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3163	*Balde De Plástico extra forte, com pegador no fundo. capacidade: 12 L. Cor/acabamento para concreto, preto*	UNI.	30	13,22	396,60
2	4131	*Lixeira 20 Litros, em plástico rígido, formato redonda, com tampa acionada por pedal, cor preta, capacidade 20 litros.*	UNI.	40	85,08	3.403,20
3	2625	*Lixeira Em Aço Inox, 20 Litros Com Pedal nas seguintes Especificações mínimas: Capacidade para 20 L, Com BALDES Interno Removível, Corpo confeccionado em aço ALSL 430, Alça em metal cromado, Pedal de Acionamento em aço ou ferro galvanizado.*	UNI.	20	284,22	5.684,40
4	1054	*Pá Coletora Lixo, Material Coletor Aço Inox aprox. 18 x 20 cm, Material Cabo Madeira, Comprimento Cabo 80 Cm, Aplicação Limpeza.*	UNI.	15	17,28	259,20
5	4009	*Rodo, Material Cabo Metal Galvanizado, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais cabo revestido em plástico.*	UNI.	30	37,71	1.131,30
6	4010	*Rodo, Material Cabo Metal Galvanizado, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais cabo revestido em plástico.*	UNI.	30	40,64	1.219,20
7	2623	*Rodo Para Pia de cozinha, material: polipropileno e borracha, aproximadamente, 20 cm.*	UNI.	10	9,09	90,90
8	217	*Vassoura, Material Cerdas Piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo colado de 1,20.*	UNI.	40	24,54	981,60
9	496	*Vassoura, Material Cerdas Pêlo Sintético, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, características adicionais cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa 4,5 cm, altura das cerdas, mínimo de 6 cm.*	UNI.	40	31,30	1.252,00
10	4153	*Vassoura limpa teto confeccionada em sisal, cabo de madeira com prolongador medindo 2,10 metros aproximadamente.*	UNI.	10	30,64	306,40
11	4887	*Balde plástico preto com capacidade para 18 litros*	UNI.	20	26,95	539,00
12	4893	*Pá coletora de lixo com cabo longo*	UNID.	15	18,62	279,30

13	4900	*Rodo com 2 borrachas-60cm de largura, com cabo*	UNID.	15	22,94	344,10
14	2059	*Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, reforçado, cor preta, LxA 75 x 105 cm, características adicionais: peça única suporta no mínimo 25kg, identificado etiquetado, espessura 0,10mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade. Pa*	PC.	140	86,60	12.124,00
15	554	*Saco plástico para lixo, 30 litros, capacidade para 6kg, material resina termoplástica, biodegradável e impermeável, material deve ser resistente, medidas aproximadas: 62 cm de altura e 59 cm de largura, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13*	PC.	140	37,23	5.212,20
16	4895	*Saco para lixo, comum, 060 litros, reforçado, preto - pacote 100 unidades*	PC.	70	35,31	2.471,70
17	4896	*Saco para lixo de 15 litros cada fardo com 100 unidades*	PC.	70	3,85	269,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03						**35.964,60**

LOTE 04 – PAPÉIS PARA HIGIENE E DISPENSER

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4929	*Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de células virgem, biodegradável, papel biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 300 m. (fardo com 8 rolos)*	FARDO	200	206,98	41.396,00
2	4458	*Papel toalha em bobina, folha dupla, resistente e de alta absorção, não desmancha nas mãos, biodegradáveis, em bobina, cor branco, 100% celulose virgens em conformidade com as normas ABNT 15464-09/2010 medidas 20 cm x 200 m, embalagem com 06 bobinas.*	FARDO	250	95,86	23.965,00
3	4459	*Toalha de papel, material 100% fibras celulósicas, tipo folha dupla picotada, comprimento 22 cm, largura 20 cm, cor branca, características adicionais gofrado, em rolo de 60 toalhas (pacote com 02 rolos).*	PC.	80	51,81	4.144,80
4	4892	*Papel toalha interfolhado (com três dobras) produzido com 100%celulose virgem, caixa contendo 2.400 folhas, com medidas em 22,5 cm x 21 cm*	CX.	10	131,07	1.310,70
5	4897	*Dispenser para Sabonete Líquido, de parede, em material plástico de alta resistência, com reservatório para reabastecimento com capacidade entre 800 ml e 1L, na cor predominante branca, acompanha buchas e parafusos para instalação*	UNID.	40	39,45	1.578,00
6	4914	*Dispenser para Papel Higiênico, de parede, em material plástico de alta resistência, para rolos de 300 a 600 m, nas medidas aproximadas de 30 cm x 30 cm x 13 cm (variação máxima de 10%), na cor predominante branca, acompanha buchas e parafusos para instalação*	UNI	40	43,65	1.746,00
7	4899	*Dispenser papel toalha, material plástico ABS, tipo liberação de papel por alavanca, características adicionais capacidade rolos de 200 m e 20 cm largura.*	UNI	40	44,84	1.793,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04						**75.934,10**

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4891	*Disco verde para lavar piso 380 mm*	UNID.	50	29,16	1.458,00
2	4903	*Mop profissional para limpeza úmida com balde, espremedor e cabo telescópio (ref.conjunto balde mopinho12l- bralimpia)*	UNID.	2	93,87	187,74
3	4904	*Combinado limpa vidros 45cm 2 em 1 (bralimpia ou similar)*	UNID.	60	95,56	5.733,60
4	4905	*Escada 6 degraus de alumínio*	UNID.	2	249,90	499,80
5	4906	*Carrinho funcional para limpeza completo*	UNI	2	1.899,73	3.799,46
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05						**11.678,60**

LOTE 06 – PILHAS E BATERIAS

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2041	*Pilha Alcalina AA, Tamanho Pequena, Modelo AA, Características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v*	UNI.	800	5,77	4.616,00
2	2042	*Pilha Alcalina Palito AAA 1,5V, - Palitotensão Nominal De 1,5V. De acordo com a denominação Abnt/ Iec: Lr03*	UNI.	300	4,94	1.482,00
3	3336	*Pilha 12V 23A (P/ Painel Eletrônico, Controle Remoto - cartela com 01 unidades) com marca, procedência e validade impressas no produto, no mínimo, 02 anos de validade.*	UNI.	20	18,21	364,20
4	3915	*Bateria Não Recarregável, aplicação equipamentos eletrônicos em geral, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 V, Modelo Lr1130/Ag10, capacidade nominal 70 Mah, formato moeda.*	UNI.	40	1,11	44,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06						**6.506,60**

LOTE 07 – COPA, COZINHA E DESCARTÁVEL

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4912	*Coador de café, flanela 100% algodão, 16 cm de diâmetro, 30 cm de comprimento, cabo de madeira.*	UNI	10	8,06	80,60
2	3522	*Colher Descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, características adicionais resistente, tamanho adulto, pacotes com 50 unidades.*	PC.	10	4,36	43,60
3	81	*Copo Descartável, material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas com 2.500 uni. COPO DE PAPEL , BIODEGRADÁVEL , COMPOSTÁVEL , CAPACIDADE 200ML EMBALAGEM COM*	CX	100	183,25	18.325,00

		100UND				
4	82	*Copo Descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco, caixas com 5.000 unidades.*	CX	14	285,00	3.990,00
5	3521	*Garfo descartável, talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pacotes com 50 unidades.*	PC.	12	5,10	61,20
6	4917	*Guardanapo de Papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas simples. pacotes com 50 unidades, de excelente qualidade.*	PC.	100	2,69	269,00
7	170	*Prato descartável, material acrílico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 22 cm, cor incolor. pacotes com 10 unidades.*	PC.	20	15,63	312,60
8	4573	*Filtro de papel n°103, com microfuros m microfuros que facilitam a passagem do café, conserva o aroma e o sabor da bebida.*	UNI.	24	4,57	109,68
9	4941	*Guardanapo de papel folha dupla grande, 100% celulose virgem certificada, cor branca, com medidas de 32,5 cm X 32,5 cm. Pacote contendo 50 unidades.*	Pct.	100	8,95	895,00
**10	4940	Guardanapo de papel folha dupla grande, 100% celulose virgem certificada, cor branca, com medidas de 32,5 cm X 32,5 cm. Pacote contendo 50 unidades.	Pct.	100	ITEM DESCONSIDERADO POR ESTAR EM DUPLICIDADE NA PLANILHA DO TR (VIDE LOTE 7_ITEM 9)	
**11	4940	Guardanapo de papel folha dupla grande, 100% celulose virgem certificada, cor branca, com medidas de 32,5 cm X 32,5 cm. Pacote contendo 50 unidades.	Pct.	100	ITEM DESCONSIDERADO POR ESTAR EM DUPLICIDADE NA PLANILHA DO TR (VIDE LOTE 7_ITEM 9)	
10	4949	*Adoçante Dietético em pó, a base de Sucralose e Acesulfame-k, sem aspartame, sem glúten, caixa contendo 1.000 unidades de Sachês de 800 mg*	Cx.	200	180,00	36.000,00
11	4950	*Mexedor grande de plástico transparente, descartável, com novo formato parecido com um remo, com o cabo e a bordas arredondadas, com o tamanho de 11,2 cm. Este mexedor possui diversas aplicações para mexer: café, capuccino, suco e drinks. Pacote contendo 250 unidades de/ mexedor.*	Pct.	80	16.13	1.290,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07						**61.377,08**

*** No Lote 7, os itens 10 e 11 da planilha constante no Termo de Referência foram desconsiderados, pois estavam em duplicidade com o item 9 (Guardanapo de papel).*

LOTE 08 – UTENSÍLIOS PERMANENTES DE COPA E COZINHA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3164	*Bule Térmico, 750 ml, com rolha dosadora e ampola térmica de vidro, material plástico (garrafa térmica de ótima qualidade), Invicta ou de melhor qualidade.*	UNI.	50	47,94	2.397,00
2	4911	*Caixa Térmica plástica com tampa fixada a estrutura da caixa, com alça de transporte fixa e rígida. Capacidade de 18 litros de volume interno.*	UNI.	4	63,48	253,92
3	3913	*Caixa Térmica 75 Litros, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Material 100% virgem, atóxico e sem odor cor: azul.*	UNI.	4	307,80	1.231,20
4	4135	*Caixa plástica organizadora, transparente, indicada para uso em cozinha, organização doméstica multiuso pratic Box, capacidade 50 Litros. 590 X 380 X 340mm Similar Paramount ou de melhor qualidade.*	UNI	10	89,05	890,50
5	4136	*Caixa plástica organizadora, transparente, indicada para uso em cozinha, organização doméstica, multiuso pratic Box, capacidade 45 Litros. 660 x 440 x 215mm. Similar Paramount ou de melhor qualidade.*	UNI	10	139,31	1.393,10
6	4137	*Caixa plástica organizadora, transparente, indicada para uso em cozinha, organização doméstica multiuso pratic Box, capacidade 25 Litros. 595 X 385 X 160 mm. Similar Paramount ou de melhor qualidade.*	UNI	10	68,05	680,50
7	1915	*Caneco de alumínio, cabo de madeira, medindo aproximadamente 16 cm de altura, 21 cm de diâmetro, capacidade 4 litros.*	UNI	6	61,46	368,76
8	4460	*Caneco de alumínio, cabo de madeira, medindo aproximadamente 15 cm de altura, 19 cm de diâmetro, capacidade 3 litros.*	UNI	6	46,50	279,00
9	4461	*Caneco de alumínio, cabo de madeira, medindo aproximadamente 13 cm de altura, 13,5 cm de diâmetro, capacidade 1,8 litros.*	UNI	6	34,88	209,28
10	4465	*Caneca de alumínio, medindo aproximadamente 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro, capacidade 500 ml.*	UNI	8	14,05	112,40
11	3917	*Colher de Mesa, em Aço Inox com excelente acabamento e polido, dimensões (mm): comprimento 19,5 cm*	UNI.	60	3,51	210,60
12	3918	*Faca de Mesa em Aço Inox, com espessura mínima de 2 mm, laminada, medindo no mínimo 205mm, com tamanho da lâmina de no mínimo 105mm. Peso mínimo 33g.*	UNI.	60	5,12	307,20
13	3919	*Garfo para Mesa em Aço Inox, medindo aprox 19,2cm de comprimento, similar ao modelo Tramontina.*	UNI.	60	4,02	241,20
14	1386	*Jogo de xícaras de café com pires, com 6 peças, com capacidade de aproximadamente 65 ml, material cerâmica, branco ou preto.*	UNI.	10	87,91	879,10
15	3920	*Prato Raso Refeição 28 cm - porcelana branca, prato raso refeição 28 cm características técnicas: porcelana branca, lisa, sem manchas, resistente, diâmetro 28 cm, altura 2,6 cm, aba 2,0 cm. Categoria: pratos de louça.*	UNI.	30	21,17	635,10
16	3916	*Taça para Água. Modelo paulista, capacidade 250 ml, composição vidro, validade indeterminada, caixa com 24 unidades. modelo de referência: nadir 7002.*	CX	6	111,30	667,80
17	3530	*Conjunto jarra com 6 copos de crista , 1 jarra 1,2l, 6 copos 330ml*	UNI	5	194,90	974,50
18	4571	*Jarra de vidro com tampa e alça, de 1200 ml para chá gelado e suco caseiro, garrafa de vidro borossilicato resistente ao calor*	UNI	6	60,84	365,04

		para água quente/fria				
19	595	*Jarra de vidro com tampa e alça de 1500 ml para chá gelado e suco caseiro, garrafa de vidro borossilicato resistente ao calor para água quente/fria*	UNI	6	66,60	399,60
20	4572	*Jarra de vidro com tampa e alça de 2 litros para chá gelado e suco caseiro, garrafa de vidro borossilicato resistente ao calor para água quente/fria*	UNI.	6	121,16	726,96
21	2911	*Potes de vidro com tampa bambu ou inox redondo, para mantimentos, 750ml cor transparente*	UNI	6	30,69	184,14
22	4565	*Bandeja decorativa para servir branco gold marmorizado com alça dourada*	UNI.	2	158,42	316,84
***23	4564	*Luva borracha, material látex antiderrapante, tamanho pequena, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral*	UNI	40	ITEM DESCONSIDERADO POR ESTAR EM DUPLICIDADE NA PLANILHA DO TR (VIDE LOTE 2 ITEM 15)	
23	4569	*Escorredor de louças, vasilhas, duplo 2 andares, metal preto fosco ou cinza, ou prata, aramado com bandeja e porta talher*	UNI	6	97,08	582,48
24	1681	*Porta copos suporte escorredor de 8 lugares cromado organização cozinha, de aço de cromo*	UNI	6	33,85	203,10
25	4568	*Faqueiro aço inox 36 peças, peças totalmente feitas de aço inox.*	UNI.	5	104,85	524,25
26	1384	*Porta detergente, esponja, bucha, sabão, organizador pia cozinha suporte preto ou cinza*	UNI.	5	34,50	172,50
27	4574	*Bandeja de aço inox com alça, 33x26cm*	UNI.	5	127,01	635,05
28	4566	*Bandeja retangular de mdf com fundo treliça 35cm x 4cm x 25cm*	UNI.	5	61,20	306,00
29	4575	*Bandeja retangular de aço inoxidável mirror com fundo de espelho prateado*	UNID.	2	962,04	1.924,08
30	4576	*Bandeja travessa, redonda 36cm em aço inox*	UNI.	6	51,41	308,46
31	4577	*Suporte para filtro de café plástico tamanho 103 - coador*	UNID.	10	15,81	158,10
32	4944	*Garrafa Térmica para líquidos quentes com capacidade entre 1l e 1,5l em material de alta qualidade com parede dupla a vácuo com bocal de despejo, tampa rosqueável ou de pressão, alça ergonômica, de fácil limpeza*	Unid.	50	113,34	5.667,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08						**24.204,76**

**** No Lote 8, o item 23 da planilha constante no Termo de Referência foi desconsiderado, pois estava em duplicidade com o item 15 do Lote 2 (Luva borracha, material látex antiderrapante, tamanho pequena, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral).*

***** Pode haver diferenças nos resultados totais, devido ao arredondamento dos valores unitários pela fórmula da planilha.*

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 278.394,48 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 13/2026

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 651, Centro, em Itabira, Minas Gerais, CEP 35.900-025, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.845.679/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Silva Filho**, portador do CPF nº 052.214.946-47, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA
....., CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP, Telefone (xx), representada neste ato pelo(a) Sr.(a), portador da R.G. nº e CPF nº, e-mail institucional; doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026, Processo Licitatório nº 85/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Registro de Preço, por Lote, para futuro e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.
1.2. A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do citado edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento de produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da CMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 13/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1. Conforme proposta final da Pessoa Jurídica adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
					VALOR TOTAL	

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre ele, bem como os custos de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços e à entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2. A empresa Contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes no Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A Contratada deverá realizar todos as atividades e atos necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil.

5.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho respectiva, no horário de 12h às 18 horas, sem custos adicionais, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itabira/MG, os quais serão conferidos e armazenados pelo servidor encarregado do setor. Fone: (31) 3839 1525. Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.

5.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Casa Legislativa, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento.

5.5.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

5.7. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 10 (dez) dias corridos a que se refere o item 5.4.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte por rodovias, sendo a empresa vencedora responsável integral até a entrega em seu destino final, inclusive pelo descarregamento das mercadorias, sem ônus para a Câmara Municipal.

5.9.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.9.2. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos, podendo suas medidas variar em, no máximo, 5% daquelas dadas como referência sem prejuízo a sua utilização.

5.9.3. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 5.9.1 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.

5.9.3.1. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pela C.M.I., no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.

5.10. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da C.M.I., a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

6.1.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.
6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.
6.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.3. Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de até 05 (cinco) dias úteis, o material que apresentar avarias, defeitos, quebras, adulterações ou incorreções em relação ao especificado.
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos impeditivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação documental.
7.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.6. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante o período de vigência da ARP.
7.1.7. Fornecer os produtos em estrita consonância com as especificações técnicas, marcas registradas, prazos e condições constantes no Termo de Referência e em sua proposta comercial.
7.1.8. Entregar os produtos conforme quantitativos solicitados na Nota de Empenho, no endereço do Almoxarifado da Câmara Municipal de Itabira indicado nos itens 5.2 e 5.4 deste instrumento.
7.1.9. Obedecer rigorosamente à data e ao cronograma de entrega acordados com a CÂMARA, os quais não poderão ser alterados salvo prévia, justificada e expressa autorização da fiscalização.
7.1.10. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso imediato (caixas fechadas de fábrica, secas, limpas e íntegras), sob pena de recusa do lote no ato do recebimento provisório.
7.1.11. Especificar, quando for o caso, as condições especiais de armazenamento a serem observadas pelo Setor de Almoxarifado para a preservação das propriedades dos materiais entregues (especialmente gêneros alimentícios e saneantes).
7.1.12. Aceitar irrestritamente os métodos, processos de acompanhamento, verificação e controle qualitativo adotados pela gestão e fiscalização da Câmara Municipal.
7.1.13. Fornecer os produtos objeto deste termo em sintonia e cooperação com o fiscal indicado pela CÂMARA, acatando sugestões, normas e orientações que busquem conferir maior qualidade à contratação.

7.1.14. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas, fretes, seguros e licenças municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.
7.1.15. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado da CÂMARA, sob pena de suspensão do registro e aplicação das penalidades legais cabíveis.
7.1.16. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da CÂMARA, a qualquer tempo e de forma imediata, toda anormalidade verificada nos lotes, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
7.1.17. Não transferir, subcontratar, ceder ou associar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
7.1.18. Ressarcir integralmente todas as multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência de atos comissivos ou omissivos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento regular de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento da ARP, apresentando os respectivos comprovantes de regularidade sempre que solicitado pela CÂMARA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização da ARP.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.
8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa Contratada.
8.5. Atestar a nota fiscal correspondente a cada fornecimento efetivado e devidamente recebido em definitivo, por intermédio do setor competente.
8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço – ARP será exercida por servidor a ser designado pela Diretora Geral, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.
9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.
9.3.1. Provisório: na entrega das quantidades dos lotes solicitados, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
9.3.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Medição: A medição será efetuada conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, com entrega dos itens mediante emissão da Nota Fiscal.

10.2. Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos itens, após a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade ou garantia dos produtos (quando aplicável);

b) a data da emissão do documento fiscal;

c) os dados da ARP, do contrato (se houver) e da Contratante (Câmara Municipal de Itabira);

d) a indicação do número da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento correspondente;

e) o valor exato a pagar; e

f) o devido destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, superiores a 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata die* entre a data prevista para o pagamento e o efetivo desembolso, mediante aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$EM = VF \times [(IPCA / 100) \times (n / 365)] + VF \times [0,005 \times (n / 30)]$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura / Valor líquido devido;

IPCA = Percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses;

n = Número de dias corridos em atraso.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao município de Itabira/MG, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO
11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.
11.2. Após o período informado na cláusula 11.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
• a natureza e a gravidade da infração cometida;
• as peculiaridades do caso concreto;
• as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• os danos que dela provierem para a Administração Pública;
• a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:
I. Advertência
II. Multa
III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista no inciso I – Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.3.2.1. Para as infrações previstas no item 13.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.

13.3.2.2. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2.3. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado

13.3.2.4. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5.1. A sanção do item 13.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

13.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
13.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.
14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
14.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 4.664/2023, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Itabira, ___ de _____ de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Vírgilio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

Carlos Henrique Silva Filho — _____
Presidente — _____
CONTRATANTE — CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI N° 13/2026

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços, por lote, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG.

LOTE 01 - PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4913	*Desumidificador - Evita Mofo, absorve umidade, pote 130 g, notificação ANVISA.*		UNI.	80		
2	4908	*Água Sanitária, Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade De 1,20 A 1 G/L, Cor Incolor. (GALÕES de 2 litros*		GALÃO	400		
3	4247	*Bicarbonato de Sódio, Composição Química Hidrogenocarbonato de Sódio, em pó, para limpeza, pacote de 1 KG.*		UNI.	20		
4	89	*Detergente, composição tensoativo aniônico, tesoativo não-iônico agente u m, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais ph 6,5 a 7,5, aspecto físico líquido. Embalagem de 500 ml.*		UNI.	500		
5	2227	*Desinfetante Líquido e perfumado, para limpeza e desinfecção de sanitários, pias, ralos e etc. aspecto físico líquido. para uso direto, sem diluição em água. Ação bactericida e fungicida. Embalagem de 2 litros.*		GALÃO	600		
6	4918	*Limpador Multiuso - Limpador Multiuso - Associação de tenso ativo aniônico com solvente. Limpador multiuso 500ml, testado dermatologicamente - fabricação Woker ou de qualidade similar/superior - com certificado do Inmetro validade de 12 meses a partir da data de fabricação/entrega. Similar Veja ou melhor qualidade.*		UNI.	500		
7	2035	*Limpador Multiuso para limpeza pesada, com cloro ativo, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros, com brilho e secagem rápida, na fragrância lavanda e álcool. frasco 500 ml, resistente, não recicla*		UNI.	500		
8	3059	*Limpa-Vidros, Aspecto físico líquido, composição alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, emulsificante, corante, solventes. Sem pulverizador Embalagem 500ML.*		UNI.	250		
9	3951	*Sabão Pastoso, para limpeza pesada, de pinho, desengordurante, indicado para qualquer superfície lavável. possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal, embalagem com 05 li*		GALÃO	100		
10	4925	*Sabão em Barra, Composição básica sabão glicerinado, Tipo neutro, Características adicionais 1ª Qualidade, embalagem com 05 UNIDADES.*		PC.	60		
11	4457	*Sabão em Pó. Azul, biodegradável, caixas c/ 400g, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de referência: Omo, Tixan, Ypê, Ariel, obs.: unidade medida em caixas.*		CX.	60		
12	1219	*Sabonete Líquido, aspecto físico liquido viscoso perolado, com ph neutro, fragrância erva doce, destinado a higienização das mãos, galões lacrado de 05 litros. Rótulo e ou embalagem deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, cuidados d*		GALÃO	60		
13	4945	*Álcool Etílico, Álcool Etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 77° gl (77% v/v a 20 °c), fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínimo de 70% INPM. Embalagem de 01 L.*		UNI.	400		
14	4946	*Álcool Gel Perfumado, Álcool Gel Perfumado, álcool etílico hidratado, 62,4°INPM, biodegradável, limpador de uso geral, embalagem de 440 g*		UNI.	200		
15	4909	*Álcool Gel Anti-Séptico higienizador de mãos, álcool etílico hidratado com Aloe Vera 70% INPM, bico de válvula - 440 g.*		UNI.	400		
16	3056	*Desodorizador/purificador de ar. Desodorizador de ar ambiente, em aerosol, 360 ml, essência de lavanda.*		UNI.	250		
17	4888	*Detergente para lavar louça neutro 500 ml*		UNI.	300		
18	4890	*Limpador liquido de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiro e superfícies brancas, 500 ml*		UNID.	100		
19	4894	*Polidor de metal de 1ª qualidade, cada unidade com 200ml*		UNID.	24		
20	4948	*Lustra Móveis lavanda 200 ml*		UNI	36		
21	4947	*Limpa alumínio, 500 ml*		UNI	24		
22	2622	*Aparelho Repelente de Insetos, de longa duração: 45 noites, elétrico, bivolt, com refil líquido de 35 ml cada. similar SBP ou melhor qualidade.*		UNI	60		
23	2810	*Refil Para Repelente Elétrico, tipo: liquido. Durabilidade: 45*		UNI	120		

Av. Carlos Drummond de Andrade, 651, Centro – CEP 35900-025 - Fone: (31) 3839 1514
CNPJ: 16.845.679/0001-50 Inscrição Municipal: 13.202

		noites, conteúdo embalagem: um refil, ingredientes ativos: transflutrina 0,8%, solventes, antioxidante. Unidades de medida: unidades, com 35 ml cada. similar SBP ou melhor qualidade.					
24	4943	*Inseticida aerosol ação total 300ml*		Unid.	24		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA MANUAL E EPI´S

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3165	*Escova Limpeza Geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário.*		UNI	15		
2	4915	*Escova Limpeza Geral, material corpo madeira, material cerdas náilon, características adicionais ovalada, comp. 12,50 cm, largura 6 cm, espessura 4 cm.*		UNI	20		
3	4916	*Esponja lã de aço, Limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100 mm, pacotes com 8 unidades. Similar Bombri*		PC.	100		
4	3754	*Esponja Dupla Face, Material Espuma/ nylon, formato retangular, abrasividade mínima/ média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm*		UNI	350		
5	108	*Flanela, Material Algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela ouro, características adicionais acabamento nas bordas.*		UNI	400		
6	4152	*Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixas com 200 palitos*		CX.	60		
7	3060	*Luva Borracha, material látex antiderrapante, tamanho GRANDE, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral*		UNI	100		
8	2039	*Luva Borracha, material látex antiderrapante, tamanho MÉDIO, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral*		UNI	100		
9	3753	*Luva Borracha,- uso domestico – isenta de látex - confeccionada em 100% nitrile, ambidestra, não estéril, com alta sensibilidade táctil, resistente à tração, sem pó, comprimento de 25 cm, tamanho MÉDIO, acondicionado em caixas com 100 uni.*		CX.	50		
10	135	*Luva - Descartáveis para uso domestico, confeccionada em plástico resistente, transparente, isenta de furos, rasgos, destinada a manipulação de alimentos, acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso, embalagem devera c*		PC.	20		
11	203	*Touca, Tipo Descartável, material TNT, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicional tamanho único com elástico, pacotes com 100 unidades.*		PC	10		
12	408	*Palha Aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais nº 01, 25g.*		UNI	60		
13	734	*Pano Prato, material 100 % algodão, comprimento 68 cm, largura 40 cm (aproximadamente), branco.*		UNI	300		
14	409	*Saco de Algodão, tipo alvejado, tamanho 74 x 45 cm, cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais duplo, material 100% algodão, peso 120 g.*		UNI	600		
15	4564	*Luva borracha, material látex antiderrapante, tamanho pequena, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral*		UNI	40		
16	4942	*Fibra de limpeza leve 102 x 260. Pacote 5 unidades (branca)*		Pct.	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							

LOTE 03 – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E SACOS PARA LIXO E DESCARTES

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3163	*Balde De Plástico extra forte, com pegador no fundo. capacidade: 12 L. Cor/acabamento para concreto, preto*		UNI.	30		
2	4131	*Lixeira 20 Litros, em plástico rígido, formato redonda, com tampa acionada por pedal, cor preta, capacidade 20 litros.*		UNI.	40		
3	2625	*Lixeira Em Aço Inox, 20 Litros Com Pedal nas seguintes Especificações mínimas: Capacidade para 20 L, Com BALDES Interno Removível, Corpo confeccionado em aço ALSL 430, Alça em metal cromado, Pedal de Acionamento em aço ou ferro galvanizado.*		UNI.	20		
4	1054	*Pá Coletora Lixo, Material Coletor Aço Inox aprox. 18 x 20 cm, Material Cabo Madeira, Comprimento Cabo 80 Cm, Aplicação Limpeza.*		UNI.	15		
5	4009	*Rodo, Material Cabo Metal Galvanizado, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais cabo revestido em plástico.*		UNI.	30		
6	4010	*Rodo, Material Cabo Metal Galvanizado, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais cabo revestido em plástico.*		UNI.	30		
7	2623	*Rodo Para Pia de cozinha, material: polipropileno e borracha, aproximadamente, 20 cm.*		UNI.	10		
8	217	*Vassoura, Material Cerdas Piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo colado de 1,20.*		UNI.	40		

9	496	*Vassoura, Material Cerdas Pêlo Sintético, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, características adicionais cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa 4,5 cm, altura das cerdas, mínimo de 6 cm.*		UNI.	40		
10	4153	*Vassoura limpa teto confeccionada em sisal, cabo de madeira com prolongador medindo 2,10 metros aproximadamente.*		UNI.	10		
11	4887	*Balde plástico preto com capacidade para 18 litros*		UNI.	20		
12	4893	*Pá coletora de lixo com cabo longo*		UNID.	15		
13	4900	*Rodo com 2 borrachas-60cm de largura, com cabo*		UNID.	15		
14	2059	*Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, reforçado, cor preta, LxA 75 x 105 cm, características adicionais: peça única suporta no mínimo 25kg, identificado etiquetado, espessura 0,10mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade. Pa*		PC.	140		
15	554	*Saco plástico para lixo, 30 litros, capacidade para 6kg, material resina termoplástica, biodegradável e impermeável, material deve ser resistente, medidas aproximadas: 62 cm de altura e 59 cm de largura, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13*		PC.	140		
16	4895	*Saco para lixo, comum, 060 litros, reforçado, preto - pacote 100 unidades*		PC.	70		
17	4896	*Saco para lixo de 15 litros cada fardo com 100 unidades*		PC.	70		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03							

LOTE 04 – PAPÉIS PARA HIGIENE E DISPENSER

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4929	*Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de células virgem, biodegradável, papel biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 300 m. (fardo com 8 rolos)*		FARDO	200		
2	4458	*Papel toalha em bobina, folha dupla, resistente e de alta absorção, não desmancha nas mãos, biodegradáveis, em bobina, cor branco, 100% celulose virgens em conformidade com as normas ABNT 15464-09/2010 medidas 20 cm x 200 m, embalagem com 06 bobinas.*		FARDO	250		
3	4459	*Toalha de papel, material 100% fibras celulósicas, tipo folha dupla picotada, comprimento 22 cm, largura 20 cm, cor branca, características adicionais gofrado, em rolo de 60 toalhas (pacote com 02 rolos).*		PC.	80		
4	4892	*Papel toalha interfolhado (com três dobras) produzido com 100%celulose virgem, caixa contendo 2.400 folhas, com medidas em 22,5 cm x 21 cm*		CX.	10		
5	4897	*Dispenser para Sabonete Líquido, de parede, em material plástico de alta resistência, com reservatório para reabastecimento com capacidade entre 800 ml e 1L, na cor predominante branca, acompanha buchas e parafusos para instalação*		UNID.	40		
6	4914	*Dispenser para Papel Higiênico, de parede, em material plástico de alta resistência, para rolos de 300 a 600 m, nas medidas aproximadas de 30 cm x 30 cm x 13 cm (variação máxima de 10%), na cor predominante branca, acompanha buchas e parafusos para instalação*		UNI	40		
7	4899	*Dispenser papel toalha, material plástico ABS, tipo liberação de papel por alavanca, características adicionais capacidade rolos de 200 m e 20 cm largura.*		UNI	40		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04							

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4891	*Disco verde para lavar piso 380 mm*		UNID.	50		
2	4903	*Mop profissional para limpeza úmida com balde, espremedor e cabo telescópio (ref.conjunto balde mopinho12l- bralimpia)*		UNID.	2		
3	4904	*Combinado limpa vidros 45cm 2 em 1 (bralimpia ou similar)*		UNID.	60		
4	4905	*Escada 6 degraus de alumínio*		UNID.	2		
5	4906	*Carrinho funcional para limpeza completo*		UNI	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05							

LOTE 06 – PILHAS E BATERIAS

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2041	*Pilha Alcalina AA, Tamanho Pequena, Modelo AA, Características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v*		UNI.	800		
2	2042	*Pilha Alcalina Palito AAA 1,5V, - Palitotensão Nominal De 1,5V. De acordo com a denominação Abnt/ Iec: Lr03*		UNI.	300		
3	3336	*Pilha 12V 23A (P/ Painel Eletrônico, Controle Remoto - cartela com 01 unidades) com marca, procedência e validade impressas no produto, no mínimo, 02 anos de validade.*		UNI.	20		
4	3915	*Bateria Não Recarregável, aplicação equipamentos eletrônicos em geral, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 V, Modelo Lr1130/Ag10, capacidade nominal 70 Mah, formato moeda.*		UNI.	40		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06							

LOTE 07 – COPA, COZINHA E DESCARTÁVEL

Av. Carlos Drummond de Andrade, 651, Centro – CEP 35900-025 - Fone: (31) 3839 1514
CNPJ: 16.845.679/0001-50 Inscrição Municipal: 13.202

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4912	*Coador de café, flanela 100% algodão, 16 cm de diâmetro, 30 cm de comprimento, cabo de madeira.*		UNI	10		
2	3522	*Colher Descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, características adicionais resistente, tamanho adulto, pacotes com 50 unidades.*		PC.	10		
3	81	*Copo Descartável, material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas com 2.500 uni. COPO DE PAPEL , BIODEGRADÁVEL , COMPOSTÁVEL , CAPACIDADE 200ML EMBALAGEM COM 100UND*		CX	100		
4	82	*Copo Descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco, caixas com 5.000 unidades.*		CX	14		
5	3521	*Garfo descartável, talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pacotes com 50 unidades.*		PC.	12		
6	4917	*Guardanapo de Papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas simples. pacotes com 50 unidades, de excelente qualidade.*		PC.	100		
7	170	*Prato descartável, material acrílico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 22 cm, cor incolor. pacotes com 10 unidades.*		PC.	20		
8	4573	*Filtro de papel n°103, com microfuros m microfuros que facilitam a passagem do café, conserva o aroma e o sabor da bebida.*		UNI.	24		
9	4941	*Guardanapo de papel folha dupla grande, 100% celulose virgem certificada, cor branca, com medidas de 32,5 cm X 32,5 cm. Pacote contendo 50 unidades.*		Pct.	100		
10	4949	*Adoçante Dietético em pó, a base de Sucralose e Acesulfame-k, sem aspartame, sem glúten, caixa contendo 1.000 unidades de Sachês de 800 mg*		Cx.	200		
11	4950	*Mexedor grande de plástico transparente, descartável, com novo formato parecido com um remo, com o cabo e a bordas arredondadas, com o tamanho de 11,2 cm. Este mexedor possui diversas aplicações para mexer: café, capuccino, suco e drinks. Pacote contendo 250 unidades de/ mexedor.*		Pct.	80		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07							

LOTE 08 – UTENSÍLIOS PERMANENTES DE COPA E COZINHA

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3164	*Bule Térmico, 750 ml, com rolha dosadora e ampola térmica de vidro, material plástico (garrafa térmica de ótima qualidade), Invicta ou de melhor qualidade.*		UNI.	50		
2	4911	*Caixa Térmica plástica com tampa fixada a estrutura da caixa, com alça de transporte fixa e rígida. Capacidade de 18 litros de volume interno.*		UNI.	4		
3	3913	*Caixa Térmica 75 Litros, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Material 100% virgem, atóxico e sem odor cor: azul.*		UNI.	4		
4	4135	*Caixa plástica organizadora, transparente, indicada para uso em cozinha, organização doméstica multiuso pratic Box, capacidade 50 Litros. 590 X 380 X 340mm Similar Paramount ou de melhor qualidade.*		UNI	10		
5	4136	*Caixa plástica organizadora, transparente, indicada para uso em cozinha, organização doméstica, multiuso pratic Box, capacidade 45 Litros. 660 x 440 x 215mm. Similar Paramount ou de melhor qualidade.*		UNI	10		
6	4137	*Caixa plástica organizadora, transparente, indicada para uso em cozinha, organização doméstica multiuso pratic Box, capacidade 25 Litros. 595 X 385 X 160 mm. Similar Paramount ou de melhor qualidade.*		UNI	10		
7	1915	*Caneco de alumínio, cabo de madeira, medindo aproximadamente 16 cm de altura, 21 cm de diâmetro, capacidade 4 litros.*		UNI	6		
8	4460	*Caneco de alumínio, cabo de madeira, medindo aproximadamente 15 cm de altura, 19 cm de diâmetro, capacidade 3 litros.*		UNI	6		
9	4461	*Caneco de alumínio, cabo de madeira, medindo aproximadamente 13 cm de altura, 13,5 cm de diâmetro, capacidade 1,8 litros.*		UNI	6		
10	4465	*Caneca de alumínio, medindo aproximadamente 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro, capacidade 500 ml.*		UNI	8		
11	3917	*Colher de Mesa, em Aço Inox com excelente acabamento e polido, dimensões (mm): comprimento 19,5 cm*		UNI.	60		
12	3918	*Faca de Mesa em Aço Inox, com espessura mínima de 2 mm, laminada, medindo no mínimo 205mm, com tamanho da lâmina de no mínimo 105mm. Peso mínimo 33g.*		UNI.	60		
13	3919	*Garfo para Mesa em Aço Inox, medindo aprox 19,2cm de comprimento, similar ao modelo Tramontina.*		UNI.	60		
14	1386	*Jogo de xícaras de café com pires, com 6 peças, com capacidade de aproximadamente 65 ml, material cerâmica, branco ou preto.*		UNI.	10		
15	3920	*Prato Raso Refeição 28 cm - porcelana branca, prato raso refeição 28 cm características técnicas: porcelana branca, lisa, sem manchas, resistente, diâmetro 28 cm, altura 2,6 cm, aba 2,0 cm. Categoria: pratos de louça.*		UNI.	30		
16	3916	*Taça para Água. Modelo paulista, capacidade 250 ml, composição vidro, validade indeterminada, caixa com 24*		CX	6		

		unidades. modelo de referência: nadir 7002.					
17	3530	*Conjunto jarra com 6 copos de crista , 1 jarra 1,2l, 6 copos 330ml*		UNI	5		
18	4571	*Jarra de vidro com tampa e alça, de 1200 ml para chá gelado e suco caseiro, garrafa de vidro borossilicato resistente ao calor para água quente/fria*		UNI	6		
19	595	*Jarra de vidro com tampa e alça de 1500 ml para chá gelado e suco caseiro, garrafa de vidro borossilicato resistente ao calor para água quente/fria*		UNI	6		
20	4572	*Jarra de vidro com tampa e alça de 2 litros para chá gelado e suco caseiro, garrafa de vidro borossilicato resistente ao calor para água quente/fria*		UNI.	6		
21	2911	*Potes de vidro com tampa bambu ou inox redondo, para mantimentos, 750ml cor transparente*		UNI	6		
22	4565	*Bandeja decorativa para servir branco gold marmorizado com alça dourada*		UNI.	2		
23	4569	*Escorredor de louças, vasilhas, duplo 2 andares, metal preto fosco ou cinza, ou prata, aramado com bandeja e porta talher*		UNI	6		
24	1681	*Porta copos suporte escorredor de 8 lugares cromado organização cozinha, de aço de cromo*		UNI	6		
25	4568	*Faqueiro aço inox 36 peças, peças totalmente feitas de aço inox.*		UNI.	5		
26	1384	*Porta detergente, esponja, bucha, sabão, organizador pia cozinha suporte preto ou cinza*		UNI.	5		
27	4574	*Bandeja de aço inox com alça, 33x26cm*		UNI.	5		
28	4566	*Bandeja retangular de mdf com fundo treliça 35cm x 4cm x 25cm*		UNI.	5		
29	4575	*Bandeja retangular de aço inoxidável mirror com fundo de espelho prateado*		UNID.	2		
30	4576	*Bandeja travessa, redonda 36cm em aço inox*		UNI.	6		
31	4577	*Suporte para filtro de café plástico tamanho 103 - coador*		UNID.	10		
32	4944	*Garrafa Térmica para líquidos quentes com capacidade entre 1l e 1,5l em material de alta qualidade com parede dupla a vácuo com bocal de despejo, tampa rosqueável ou de pressão, alça ergonômica, de fácil limpeza*		Unid.	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08							

VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$):

Data:

Assinatura: